ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.896 de 25 de janeiro de 2008.

Autoriza o poder executivo a conceder incentivo financeiro à Industrial Progresso Ltda, para sua implantação no município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro a empresa Industrial Progresso Ltda, CNPJ 07.959.243/0001-40, para pagamento parcial da compra de um imóvel para a instalação da sede da empresa, com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, na forma estabelecida na Lei Municipal 2.057/98.

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consistirá em auxilio financeiro no valor de R$ 141.254,09 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e nove centavos) a serem repassados para a empresa beneficiada em uma parcela de R$ 140.000,00 para a aquisição da área de terras e uma parcela de R$ 1.254,09 para o pagamento de IPTU remanescentes da área;

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei está condicionado, nos termos da Lei 2057/98, a apresentação dos seguintes requisitos para formalização do ajuste:

I – Cópia do ato constitutivo da empresa, devidamente registrado nos termos da Lei 5.764/71.

II – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como previdenciárias e FGTS;

III - Certidão negativa judicial e de protestos de títulos da comarca local;

IV – Declaração, com firma reconhecida do representante legal da empresa, comprometendo-se a manter a empresa sediada no Município pelo prazo mínimo de 10 anos, gerar acima de 100 empregos diretos, iniciar a produção e faturamento da empresa no corrente ano, nos termos do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º A empresa beneficiada fica obrigada a comprovar a utilização dos recursos financeiros através de prestação de contas a ser realizada até o final do presente exercício.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 – SECRET. DO DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
09.01 – DESENVOLV. DA IND. COM. E SERVIÇOS
22.661.0094 –Industria
2.073.000 MANT. SEC. DES. IND. COM. E SERVIÇOS
3.3.50.43.00.000000-Subvenções Sociais.....R$141.254,09

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 25 de janeiro de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.